



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **003/2020**

Data do Protocolo: 14/01/2020	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 14/02/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Autoriza a alienação, mediante doação onerosa, do imóvel de Matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara, localizado na Rua Tanios Zbeide, quadra 01 do loteamento "Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud", para a sociedade empresária limitada Mecat Filtrações Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59, e dá outras providências.



FLS.	02
PROC.	009/20
C.M.	ME

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 003/2019

Em 16 de janeiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa de imóvel do Município, em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Importante salientar que:

i) a alienação proposta neste projeto dar-se-á na forma de doação onerosa, nos limites da Lei nº 5.119, de 1998; e

ii) o donatário, MECAT FILTRAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, submeteu-se, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.218, de 2018, ao Chamamento Público nº 04/2019, guichê nº 089.512/2019, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com elaboração de projeto individual, para habilitar-se à doação referida na Lei nº 5.119, de 1998.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

12:06 14/01/2020 09:0552 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	03
PROC.	009/20
C.M.	ME

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



FLS.	04
PROC.	009/20
C.M.	006

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 003 / 2020

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a MECAT FILTRAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59, imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Tanios Zbeide, localizado na quadra 01 do loteamento denominado “Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud”, em Araraquara-SP, objeto da matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 089.512/2019 – processo nº 000.009/2019, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019.

Art. 2º Do instrumento de doação, instrumentalizado com o Edital do Chamamento Público nº 004/2019, com o projeto individual apresentado pelo donatário e com outros documentos porventura pertinentes, constará:

- I – cláusula de retrocessão;
- II – cláusula que contenha a obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos Município de Araraquara;
- III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;
- IV – cláusula determinando que o donatário não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;
- V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;



FLS.	005
PROC.	009/20
C.M.	AB

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte do donatário;

VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

VIII – cláusula determinando que o donatário utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;

X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer ao donatário a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;

XI – cláusula que estipule que o donatário deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados:

a) por esta Lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998;

b) pelo Edital do Chamamento Público nº 004/2019 e pelo projeto individual apresentado pelo donatário; e

c) nos dispositivos da Lei nº 5.119, de 1998, e da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, aplicáveis.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade do donatário, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da



FLS.	06
PROC.	009/20
C.M.	06

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

FLS. 007
PROC. 009/20
C.M. de



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DATA 08 de Outubro de 2019

MATRÍCULA
145.894

FICHA
01

IMÓVEL: Terreno de forma triangular, localizado na quadra 01 do loteamento denominado "CENTRO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL OMAR MAKSOUH", em Araraquara, com a superfície de 3.375,26 metros quadrados, medindo 85,00 metros de frente para a Rua Tanios Zbeide; 75,00 metros do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente, confrontando com o lote 01; e, 114,50 metros do lado direito e fundos, confrontando com propriedade de José Pires de Godoy. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10, com sede nesta cidade, na Rua São Bento nº 840, Centro. **REGISTRO ANTERIOR:** R.3/M.3.890, de 14.04.1982.

Antonio Reinaldo Fiscarelli
Escrevente Autorizado

Av.1 - em 08 de outubro de 2019

Conforme R.3/M.3.890 e de acordo com os autos do loteamento "CENTRO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL OMAR MAKSOUH" o imóvel destina-se ao SISTEMA DE RECREIO "I".

Ana Maria de Freitas Gouvêa Celestino
Escrevente Autorizada

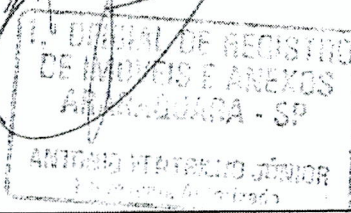
CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

Escrevente autorizado



Ao Oficial.: R\$ *31,68 Certidão expedida às 13:51:29 horas do dia 08/10/2019.
Ao Estado.: R\$ Nihil Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Ao IPESP.: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil Código de controle de certidão: 145894081019
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao FEDMP.: R\$ Nihil
Ao ISSQN.: R\$ Nihil
Total.: R\$ *31,68 Selo Digital nº: 1110963C3145894C13513019J
Solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Araraquara
Pag.: 001/001
Controle Interno Nº 193/2019





FLS. 008
PROC. 009/20
C.M. 016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Laudo de Avaliação

Objetivo:

O presente trabalho tem por finalidade agregar subsídios e informações, compilar dados e cálculos, afim de apurar o valor de mercado de área de terra do loteamento Distrito Omar Maksoud, terreno firme, plano e superficialmente seco, de formato triangular, localizado frontal a Rua Tanios Zbeide, cidade de Araraquara - SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

Proprietário:

Município de Araraquara

Áreas:

Terreno 3.375,26 m²
Cadastro municipal 20-112-014
Matricula 145.894 do 1º C.R.I de Araraquara - SP

Método e Critério de Avaliação:

Para avaliação do terreno:

Critério: o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14651-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as norma para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Metodologia: será utilizado o medo direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.



FLS. 08
PROC. 004/20
C.M. ME

FLS. 09
PROC. 009/20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha N.º 08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisa imobiliária direcionada para o local e região, em consulta junto a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, ofertas para venda e compra, anúncio classificado em jornais especializados etc., concluindo-se pela cifra média unitária de R\$ 100,00/m² nas condições físicas em que se encontra sem infra-estrutura.

Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos valores dos lotes, a saber:

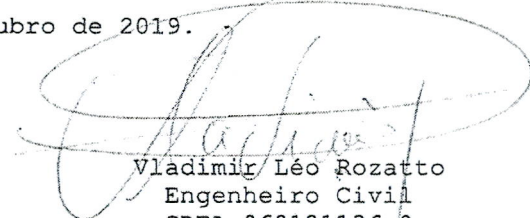
$$\text{R\$ } 100,00/\text{m}^2 \times 3.375,26 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 337.526,00$$

Importância de trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais é o valor da presente avaliação.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 02 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 10 de outubro de 2019.


Vladimir Léo Rozatto
Engenheiro Civil
CREA 060181136 0



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	10
PROC.	009/20
C.M.	ME

FLS.	09
PROC.	009/20
C.M.	ME

DESPACHOS

Processo nº 009/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 14 JAN 2020	Prazo para apreciação: 14 FEV 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental; 4 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.		
Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013, esta proposição não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 14 de janeiro de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____

TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	11
PROC.	009/20
C.M.	AL

TERMO DE ESCLARECIMENTO

Por um lapso, as folhas nº 09 e 10 foram anteriormente numeradas de maneira incorreta. Desta maneira, o carimbo foi cancelado, as folhas renumeradas, valendo as emendas apresentadas.

Araraquara, 14 de janeiro de 2020.

Maísa F. dos Santos
Gerente
2044



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	12
Proc.	9/20
Resp.	23

PARECER Nº

034

/2020

Projeto de Lei nº 3/2020

Processo nº 9/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza a alienação, mediante doação onerosa, do imóvel de Matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara, localizado na Rua Tanios Zbeide, quadra 01 do loteamento "Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud", para a sociedade empresária limitada Mecat Filtrações Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59, e dá outras providências.

A elaboração da propositura atendeu às normas regimentais e legais vigentes.

Cabe ao Chefe do Executivo legislar sobre a alienação de bens imóveis do Município, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, *ex vi* inciso VIII do art. 21 c/c inciso XXVII do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Ademais, *prima facie*, encontram-se respeitados os ditames esculpidos no Capítulo III da Carta Municipal adrede averbada.

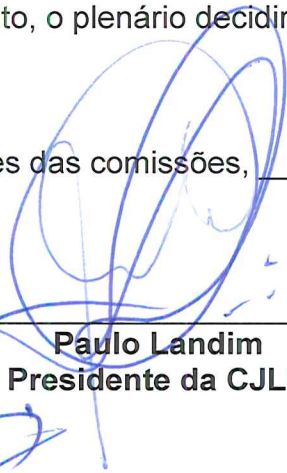
À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 24 JAN. 2020


Paulo Landim
Presidente da CJLR


José Carlos Porsani


Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	3
Pro.	2/20
Resp.	2

PARECER Nº 013 /2020

Processo nº 9/2020

Projeto de Lei nº 3/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza a alienação, mediante doação onerosa, do imóvel de Matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara, localizado na Rua Tanios Zbeide, quadra 01 do loteamento "Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud", para a sociedade empresária limitada Mecat Filtrações Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

Em obediência ao disposto no artigo 130, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel que se pretende alienar, foi devidamente avaliado, conforme laudo constante deste processo.


No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 24 JAN. 2020


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek



Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha	56
Proc.	0/20
Resp.	0

PARECER Nº

003

/2020

Projeto de Lei nº 3/2020

Processo nº 9/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza a alienação, mediante doação onerosa, do imóvel de Matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara, localizado na Rua Tanios Zbeide, quadra 01 do loteamento "Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud", para a sociedade empresária limitada Mecat Filtrações Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 24 JAN. 2020 _____

Edio Lopes
Presidente da CDECTUA

Edson Hel

Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços
e Bens Públicos

Folha	15
Proc.	9/20
Resp.	

PARECER Nº

009

/2020

Projeto de Lei nº 3/2020

Processo nº 9/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza a alienação, mediante doação onerosa, do imóvel de Matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara, localizado na Rua Tanios Zbeide, quadra 01 do loteamento "Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud", para a sociedade empresária limitada Mecat Filtrações Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____

24 JAN. 2020

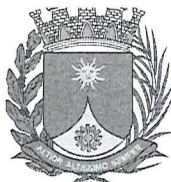
Elias Chediek
Presidente da COSSBP



Pastor Raimundo Bezerra



Toninho do Mel



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	1216
Proc.	9/20
Resp.	9

OFÍCIO/SJC Nº 0032/2020

Em 28 de janeiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 03/2020, que autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

Justifica-se o presente Substitutivo em razão do pedido de análise técnica referente ao Projeto de Lei nº 03/2020. A propositura original se prestou a autorizar o Poder Executivo a doar onerosamente o imóvel de matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, a MECAT FILTRAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, após conclusão do Chamamento Público nº 04/2019.

A este Substitutivo anexa-se, portanto, a análise técnica empreendida pela titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na qual consta o veredicto de que o imóvel municipal localiza-se em região da cidade com caráter estritamente industrial – ou seja, sem implantação de habitações, e sem a perspectiva de tais implantações no futuro. A análise técnica dispõe, ainda, que no loteamento industrial em tela existem outros 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) de áreas que permitiriam, no futuro, instalações de equipamentos de lazer. Destarte, o órgão técnico atesta que a destinação original do imóvel que se pretende doar não trará prejuízo para a coletividade.

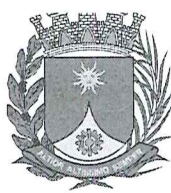
Assim, tendo em vista a finalidade a que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 03/2020 se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Substitutivo apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	13/17
Proc.	9120
Resp.	Ⓣ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante doação onerosa, a MECAT FILTRAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no “caput” deste artigo localiza-se na Rua Tanios Zbeide, na quadra 01 do loteamento denominado “Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud”, em Araraquara-SP, e integra o guichê administrativo nº 089.512/2019 – processo nº 000.009/2019, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019.

Art. 2º Do instrumento de doação, instrumentalizado com o Edital do Chamamento Público nº 004/2019, com o projeto individual apresentado pelo donatário e com outros documentos porventura pertinentes, constará:

I – cláusula de retrocessão;

II – cláusula que contenha a obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos Município de Araraquara;

III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

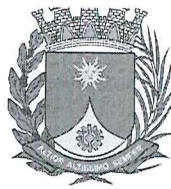
IV – cláusula determinando que o donatário não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte do donatário;

VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

VIII – cláusula determinando que o donatário utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;



Folha	74/18
Proc.	5120
Resp.	0

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;

X – cláusula disporá que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer ao donatário a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;

XI – cláusula que estipule que o donatário deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados:

a) por esta Lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998;

b) pelo Edital do Chamamento Público nº 004/2019 e pelo projeto individual apresentado pelo donatário; e

c) nos dispositivos da Lei nº 5.119, de 1998, e da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, aplicáveis.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade do donatário, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de janeiro do ano de 2020.

EDINHÓ SILVA
Prefeito Municipal



Folha	1519
Proc.	9780
Resp.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua São Bento, nº 840 - Centro | CEP 14801-901
Telefone: (016) 3301-5273
sedur@araraquara.sp.gov.br | facebook.com/prefeituraAraraquara

MI. 01/2020

Secretaria de Justiça e Cidadania

Assunto: Análise técnica para o PL 03/2020

Araraquara, 28 de janeiro de 2020


Pelo presente, venho apresentar análise urbanística referente a área localizada na quadra 01 do loteamento denominado "Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud", Rua Tanios Zbeide, em Araraquara-SP, objeto da matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Trata-se do Sistema de Recreio I do loteamento industrial "Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud", localizado em região da cidade consolidada, de caráter estritamente industrial, sem implantação de habitações atualmente e sem vocação para uso habitacional no futuro.

Salientamos que além do Sistema de Recreio I, existem outros 05 sistemas de recreio nesse loteamento industrial, sem utilização, num raio de 500,00m (quinhentos metros), perfazendo um total de mais de 10.000,00m² para futuras instalações de equipamentos de lazer, caso futuramente exista demanda nesse sentido nessa região.

Em virtude das características da área e de seu entorno próximo, que oferece demais área públicas municipais para sistema de lazer, conclui-se que essa área poderá ter sua destinação original alterada sem prejuízo para o município. Ademais, fomentará o desenvolvimento econômico do município dando destinação a um vazio urbano sem perspectiva de uso.

Sem mais para o momento, despeço-me cordialmente.


Sálua Kairuz Manoel Poletto
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	16/20
Proc.	9/20
Resp.	


DESPACHOS

Processo nº 009/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 28 JAN 2020	Prazo para apreciação: 27 FEV 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental; e 4 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.		
Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013, esta proposição não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal.		
Araraquara, 28 de janeiro de 2020.		
 CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA Assistente Técnico Legislativo		

Visto. De acordo. Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.
Araraquara, _____ 31 JAN. 2020
 TENENTE SANTANA Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS. 0723
PROC. 009/2020
C.M. [assinatura]

PARECER Nº

057

/2020

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 3/2020

Processo nº 9/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação, mediante doação onerosa, do imóvel de Matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara, localizado na Rua Tanios Zbeide, quadra 01 do loteamento "Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud", para a sociedade empresária limitada Mecat Filtrações Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59, e dá outras providências.

Proposição formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 JAN. 2020


Paulo Landim
Presidente da CJLR


José Carlos Porsani


Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

FLS. 013 02
PROC. 009/2020
C.M. [assinatura]

PARECER Nº 031 /2020

Processo nº 9/2020

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 3/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação, mediante doação onerosa, do imóvel de Matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara, localizado na Rua Tanios Zbeide, quadra 01 do loteamento "Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud", para a sociedade empresária limitada Mecat Filtrações Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

Em obediência ao disposto no artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, o imóvel que se pretende alienar foi devidamente avaliado, conforme laudo constante deste processo.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 JAN. 2020


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO


Elias Chediek


Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

FLS. 01733
PROC. 009/2020
C.M. [Signature]

PARECER Nº

007

/2020

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 3/2020

Processo nº 9/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação, mediante doação onerosa, do imóvel de Matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara, localizado na Rua Tanios Zbeide, quadra 01 do loteamento "Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud", para a sociedade empresária limitada Mecat Filtrações Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.


No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 JAN. 2020



Edio Lopes
Presidente da CDECTUA



Edson Hel

Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços
e Bens Públicos

FLS. 02024
PROC. 009/2020
C.M. [Signature]

PARECER N°

015

/2020

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 3/2020

Processo nº 9/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação, mediante doação onerosa, do imóvel de Matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara, localizado na Rua Tanios Zbeide, quadra 01 do loteamento "Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud", para a sociedade empresária limitada Mecat Filtrações Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a doutra Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 JAN. 2020

Elias Chediek
Presidente da COSSBP

Pastor Raimundo Bezerra

Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	25
Proc.	9120
Resp.	9

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 04 de fevereiro de 2020, aprovando o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 003/2020, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 003/2020

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante doação onerosa, a Mecat Filtrações Industriais LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no “caput” deste artigo localiza-se na Rua Tanios Zbeide, na quadra 01 do loteamento denominado “Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud”, em Araraquara-SP, e integra o guichê administrativo nº 089.512/2019 – processo nº 000.009/2019, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019.

Art. 2º Do instrumento de doação, instrumentalizado com o Edital do Chamamento Público nº 004/2019, com o projeto individual apresentado pelo donatário e com outros documentos porventura pertinentes, constará:

I – cláusula de retrocessão;

II – cláusula que contenha a obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no município de Araraquara;

III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

IV – cláusula determinando que o donatário não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte do donatário;

VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

VIII – cláusula determinando que o donatário utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	2726
Proc.	5120
Resp.	8

X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer ao donatário a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;

XI – cláusula que estipule que o donatário deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados:

a) por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998;

b) pelo Edital do Chamamento Público nº 004/2019 e pelo projeto individual apresentado pelo donatário; e

c) nos dispositivos da Lei nº 5.119, de 1998, e da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, aplicáveis.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade do donatário, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 04 FEV. 2020



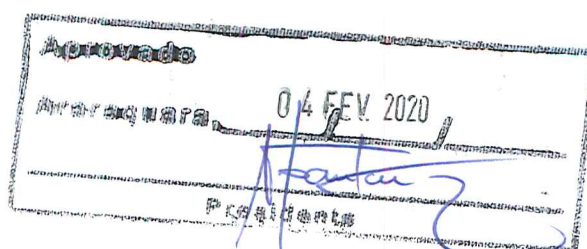
Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco





Folha	2327
Proc.	8120
Resp.	B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 031/2020
PROJETO DE LEI NÚMERO 003/2020

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

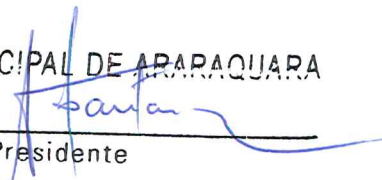
Art. 1º Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante doação onerosa, a Mecat Filtrações Industriais LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no “caput” deste artigo localiza-se na Rua Tanios Zbeide, na quadra 01 do loteamento denominado “Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud”, em Araraquara-SP, e integra o guichê administrativo nº 089.512/2019 – processo nº 000.009/2019, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019.

Art. 2º Do instrumento de doação, instrumentalizado com o Edital do Chamamento Público nº 004/2019, com o projeto individual apresentado pelo donatário e com outros documentos porventura pertinentes, constará:

- I – cláusula de retrocessão;
- II – cláusula que contenha a obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no município de Araraquara;
- III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;
- IV – cláusula determinando que o donatário não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;
- V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;
- VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte do donatário;
- VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;
- VIII – cláusula determinando que o donatário utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;
- IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;
- X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer ao donatário a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;
- XI – cláusula que estipule que o donatário deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados:
 - a) por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

- b) pelo Edital do Chamamento Público nº 004/2019 e pelo projeto individual apresentado pelo donatário; e
- c) nos dispositivos da Lei nº 5.119, de 1998, e da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, aplicáveis.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade do donatário, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	5520
Proc.	9720
Resp.	9

Ofício nº 025/2020-DL

Araraquara, 05 de fevereiro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos; os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2020 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
029/2020	402/2019	Vereador e Presidente Tenente Santana	Denomina Avenida Cel. PM Joel Marco Carrera via pública do Município.
030/2020	404/2019	Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes	Denomina Avenida Laércio Ribeiro via pública do Município.
031/2020	003/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
032/2020	041/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
033/2020	042/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
034/2020	037/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
035/2020	038/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
036/2020	039/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Reconhece, nos termos e condições que especifica, que a propriedade do imóvel objeto da Matrícula nº 22.524, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Segundo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, é do município de Gavião Peixoto.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 003/2020

Em 07 de fevereiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 009/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

12/02/2020
[assinatura]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9863	30/01/2020	020/2020	025/2020
9864	30/01/2020	022/2020	027/2020
9865	30/01/2020	024/2020	029/2020
9866	30/01/2020	025/2020	030/2020
9867	30/01/2020	026/2020	031/2020
9868	30/01/2020	012/2020	034/2020
9869	30/01/2020	028/2020	033/2020
9872	05/02/2020	031/2020	003/2020
9873	05/02/2020	034/2020	037/2020
9874	05/02/2020	035/2020	038/2020
9875	05/02/2020	036/2020	039/2020
9876	05/02/2020	032/2020	041/2020
9877	05/02/2020	033/2020	042/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executivo de Justiça e Cidadania

("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	02721
Proc.	009/2020
Resp.	

LEI Nº 9.872

De 05 de fevereiro de 2020

Autógrafo nº 031/2020 – Projeto de Lei nº 003/2020

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 (quatro) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante doação onerosa, a Mecat Filtrações Industriais LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no “caput” deste artigo localiza-se na Rua Tanios Zbeide, na quadra 01 do loteamento denominado “Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud”, em Araraquara-SP, e integra o guichê administrativo nº 089.512/2019 – processo nº 000.009/2019, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019.

Art. 2º Do instrumento de doação, instrumentalizado com o Edital do Chamamento Público nº 004/2019, com o projeto individual apresentado pelo donatário e com outros documentos porventura pertinentes, constará:

I – cláusula de retrocessão;

II – cláusula que contenha a obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no município de Araraquara;

III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

IV – cláusula determinando que o donatário não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte do donatário;

VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

VIII – cláusula determinando que o donatário utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;



Folha	028/22
Proc.	009/2020
Resp.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;

X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer ao donatário a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;

XI – cláusula que estipule que o donatário deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados:

a) por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998;

b) pelo Edital do Chamamento Público nº 004/2019 e pelo projeto individual apresentado pelo donatário; e

c) nos dispositivos da Lei nº 5.119, de 1998, e da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, aplicáveis.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade do donatário, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



TERMO DE ESCLARECIMENTO

É a presente para informar que, por um alheamento, as atuais fls. 16 a 32, dos autos deste Processo nº 9/2020, foram numeradas de maneira equivocada, razão pela qual estão tachadas as numerações equivocadas, prevalecendo, assim, as numerações sem tachado.

Araraquara, 18 de agosto de 2020.

Caio Fellipe Barbosa Rocha
Assistente Técnico Legislativo
Matrícula nº 25094